

**Documentos Previsionais – Plano Plurianual de
Investimentos de 2020 – 3.ª Revisão**

----- 5 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua atual redação, estabelece o regime dos documentos previsionais, designadamente quanto às regras relativas às modificações do Orçamento constantes nos pontos 8.3.1. as quais compreendem as figuras de alteração e revisão. Por sua vez, e em complemento ao referido, também na Norma de Contabilidade Pública 26 – Contabilidade de Relato, parte integrante do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, define claramente “alteração orçamental modificativa”, em conjugação com o descrito no ponto 3 da Norma de Contabilidade Pública 26 e do ponto 12.2 do número 3 dos Modelos de Demonstrações Orçamentais da citada norma. -----

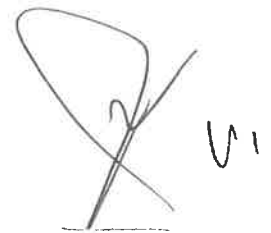
----- Considerando existir a necessidade de fazer a inscrição no Plano Plurianual de Investimentos dos seguintes projetos: -----

----- N.º 13//2020 – Expansão da Rede de Fibra Ótica no Concelho -----

----- N.º 14//2020 – Estratégia Local de Habitação; -----

----- As contrapartidas destes reforços serão provenientes da diminuição de outras dotações dos documentos referidos, consideradas nesta data, em excesso. Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro conjugado com o art.º 83.º do referido diploma legal, está assegurado o princípio do Equilíbrio Orçamental. -

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 27 de 23 de novembro de 2020



----- Propõe-se que de acordo com os pontos 8.3.1.5 do POCAL, da NCP 26 e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 46-B da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro. -----

----- 1 – A Câmara Municipal aprove nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 3.ª Revisão do Plano Plurianual de Investimentos, documento que se anexa à presente proposta e da qual ficam a fazer parte integrante; -----

----- 2 – Que a mesma seja submetida, sob a forma de proposta, à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mencionada Lei.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a 3.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e submeter à Assembleia Municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da referida Lei. --**